



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.372

Cria e Extingue Catgos Municipais e dá outras providências.

A Camara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinto 01(um) número de cargos dentro da respectiva classe de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, e criado 01(um) número de cargo dentro da respectiva classe de "AUXILIAR DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO", obedecendo o critério estabelecido pelo Anexo I, letra "A" e "B", da Lei Municipal nº 1.279 de 05/11/84, que passa a ter a seguinte redação:

<u>A) CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>		Cargos
Série de Classes:	02	Nº Cargos Vagos
Classes:	02.1-"Auxiliar Administrativo I"	02 -

<u>B) CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO A MEDIDA QUE VAGAREM</u>		Nº de Cargos
Classe		
Auxiliar do Serviço de Educação		02

Art. 2º- Fica alterado o quadro B-do Anexo II, Lei nº 1279 de 05/11/84, dentro da respectiva classe- de "Auxiliar do Serviço de Educação" e- de "Supervisora Escolar"- que passa a ter a seguinte redação:

<u>B) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO A MEDIDA QUE VAGAREM</u>		Vencimento Mensal
Classe		
Supervisora Escolar		Cz\$ 2.632,14
Auxiliar do Serviço de Educação		Cz\$ 2.302,60

Art. 3º- Esta Lei entra em vigos na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 19 de dezembro de 1986

DR. VIRGILIO CAZENDE DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Paes Lemos
Secretária